

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 21 385/2003 (2.ª série). — Exonero, a seu pedido e a partir de 22 de Setembro de 2003, do cargo de adjunto do Serviço de Segurança da Presidência da República o tenente-coronel da Guarda Nacional Republicana António Amadeu Couto Neves da Silva.

19 de Setembro de 2003. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 1012/2003. — Pretende a Câmara Municipal de Proença-a-Nova implementar o projecto designado «ASA — Parque de Moitas», contemplando um conjunto de intervenções, infra-estruturas e equipamentos de recreio, lazer e turismo, designadamente uma piscina, um polidesportivo, parque de *miniatur-golf* e parque infantil, rede de percursos pedonais, edifício de recepção, bar-esplanada, instalações sanitárias, áreas de estacionamento e uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR) compacta, na localidade das Moitas, no concelho de Proença-a-Nova, utilizando para o efeito terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 73, de 26 de Março de 1996.

Considerando a justificação apresentada pela Câmara Municipal de Proença-a-Nova, quanto à importância do empreendimento para a dinamização do concelho e da região, bem como quanto aos critérios que estiveram na base da escolha da sua localização;

Considerando a natureza e os objectivos do projecto e a clara preocupação em preservar tanto quanto o possível a envolvente no seu estado natural, optando designadamente por soluções construtivas adequadas;

Considerando a compatibilidade do projecto com as disposições do Plano Director Municipal do Concelho de Proença-a-Nova, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 167, de 21 de Julho de 1994, e declaração n.º 418/99, publicada no *Diário da República*, 2ª série, n.º 293, de 18 de Dezembro de 1999;

Considerando, contudo, que na execução do projecto a Câmara Municipal de Proença-a-Nova deverá dar cumprimento às medidas de minimização e aos condicionamentos expressos no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, designadamente:

- Utilização de materiais perecíveis, como a madeira, nas construções a realizar, excepto na piscina e polidesportivo;
- Manutenção do espaço envolvente no seu estado natural;
- Realização das pavimentações, bem como das áreas de percurso com recurso a materiais permeáveis (areão compactado ou calçada de granito ou xisto);
- Revegetação e rearborização da área após a obra, com recurso a espécies autóctones características da região;
- Redução dos movimentos de terra e a destruição de coberto vegetal ao mínimo indispensável;
- Obtenção de licença de utilização do domínio hídrico, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;
- Após conclusão da obra, retirada de todos os materiais sobranes e das infra-estruturas utilizadas na sua execução;
- Deposição adequada do entulho produzido na fase de obra;
- Garantia de boas condições de drenagem de águas pluviais;

Determina-se que, no uso das competências delegadas pelo Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro pelo despacho n.º 14 385/2002 (2.ª série), de 7 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público

da construção do projecto designado «ASA — Parque de Moitas», no concelho de Proença-a-Nova, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização e dos condicionamentos supramencionados, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

13 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despacho n.º 21 386/2003 (2.ª série). — Nos seus 75 anos de existência, a Casa de Saúde de São Rafael afirmou-se como instituição cimeira nos contextos nacional e regional, ao intervir, com rigorosa dedicação, num domínio tão exigente e complexo como é o da saúde mental.

Apostando no respeito pela dignidade humana do doente do foro psiquiátrico, a Casa de Saúde de São Rafael definiu para si um caminho assente não apenas no tratamento convencional mas também e sempre na valorização pessoal do doente, de maneira a procurar o seu bem-estar, a sua integração afectiva e social e o reforço da sua própria auto-estima.

Fê-lo, sem dúvida, em obediência a princípios éticos e a valores cívicos entre os quais se adivinham um profundo sentimento de solidariedade, uma visão humanista do mundo e da vida e uma exigência, conseguida, de boas práticas.

Desse modo foi possível introduzir e continuar nos Açores uma nova atitude perante o doente e a doença mental tradicionalmente segregados, excluídos e sem acesso ao limiar da condição humana, assim se promovendo também uma adequada consciência social do problema.

Por isso, quer pela qualidade técnica do seu trabalho quer pela cultura institucional que soube edificar como exemplo, caberá aos portugueses em geral e aos açorianos em particular reconhecer, com gratidão, o papel muito meritório que a Casa de Saúde de São Rafael tem desempenhado ao longo da sua história, acção que, agora, publicamente louvo.

24 de Outubro de 2003. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 21 387/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e tendo em conta as ponderosas razões profissionais invocadas, exonero, a seu pedido, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2003, Luís Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmento, assessor no meu Gabinete.

16 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*.

Louvor n.º 596/2003. — Tendo o meu assessor Luís Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmento, a seu pedido, cessado funções no meu Gabinete, por razões inteiramente legítimas, ligadas à sua actividade profissional, é-me particularmente grato manifestar público testemunho e vivo elogio pelo modo leal, empenhado e profissional com que sempre desempenhou as suas funções.

As suas excepcionais capacidades técnicas, os seus profundos conhecimentos económicos, a sua vasta experiência, o seu sentido de serviço público e a sua total disponibilidade, aliados à sua afabilidade e bom trato, foram-me sempre preciosos e justificam plenamente toda a confiança que nele depositei quando o nomeei para o meu Gabinete.

Pela forma amigável e a todos os títulos inextinguível com que sempre me ajudou, bem como aos membros do meu Gabinete, deixo, pois, o meu público reconhecimento e a minha gratidão pessoal.

16 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*.